



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei Nº 21/83)

LEI N.º 780,

de ..... de ..... de 19 .....

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento até o valor de Cr\$ 9.600.000,00 (Nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sauçano a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar financiamento com interveniência da Empresa Vendedora, nos moldes da Resolução 45 do Banco Central do Brasil, junto à uma Empresa Nacional de Crédito e Financiamento e Investimentos, para obtenção de crédito até o valor de Cr\$ 9.600.000,00 (Nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), amortizável em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

ARTIGO 2º - O financiamento se destinará exclusivamente à aquisição do seguinte equipamento: Uma (1) Carroceria Coletora e Compactadora de Lixo, tipo COLECOM - C-F 10/12, com capacidade para 12 metros cúbicos, marca FNV-PRUDENAU, da firma CODIMAQ-Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda.

ARTIGO 3º - Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo fica autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na Conta de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias-ICM, bem como, a outorgar procuração em caráter irrevogável e irretratável à FINANCIADORA para receber junto ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. ou outro estabelecimento encarregado do pagamento, os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.

ARTIGO 4º - Para ocorrer o pagamento da parcela não financiada da aquisição, e bem assim das prestações do financiamento, serão utilizados recursos provenientes de verba consignada no orçamento vigente, dotação nº.. 0731.105.857.52.55-1. Aquisição de Máquinas e Veículos, fazendo-se consignar nos orçamentos dos exer-



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

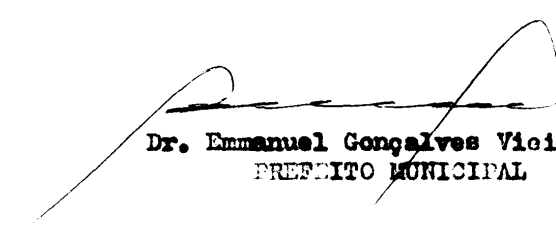
(Continuação do Projeto de Lei Nº 21/83)

cícios seguintes as dotações orçamentárias competentes para ocorrer o pagamento do saldo do débito contraído em decorrência desta Lei.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo fica autorizado a dar em Alienação Fiduciária em Garantia, à FINANCIADORA, o bem descrito no Art. 2º, nos moldes da Lei Federal nº. 4.728, de 14-07-65 e Decreto-Lei de 30-11-69.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 13 de outubro de 1983.

  
Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Nº 1653, em 04 de novembro de 1983.-  
pág. 35.-